



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 84

APROVA APLICAÇÃO DO CAPITAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1968 A 1971 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar nos exercícios de 1968-1969-1970-1971, até a importância de Cr\$315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos cruzeiros novos) correspondente as despesas de capital no plano Plurianual de Investimentos para o Período de 1968 a 1971, que acompanha esta lei.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixado pelo plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingindo no exercício, os limites parciais que se refere o artigo anterior as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequentes destinados ao mesmo.

Artigo 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1968, 69, 70 e 71, consequentemente obrigatoriamente dotações correspondente desta lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de créditos que se tornem necessários a exercício da presente lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 23 de agosto de 1967.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: Confere com o original, registrado no lv.9, fls.163/164.

Maria da Conceição L. de Carvalho

Maria da Conceição L. de Carvalho
Secretária